



PORTARIA Nº 175 DE 26 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a designação do Gestor de Parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 3624/2017, e dá outras providências”.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 8º, inciso III, da Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Carolina Mendes Trotta
MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

26/05/2017

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, André Carvalho Marques, no uso de suas atribuições legais, etc., fundamentado no Art. 88, Incisos I, II e IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o item VI do Artigo 2º e o Artigo 61 da Lei nº 13.091/2014, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações de sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis números 8.429, de 02 de junho de 1992 e 9.790, de 23 de março de 1999”.

CONSIDERANDO o Artigo 16 do Decreto Municipal nº 3624 /2017 de 17 de abril de 2017, estabelece que “será designado um Gestor de Parceria, através de Portaria, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **Gestor de Parcerias** firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações de Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.091/2014, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 3624 /2017 de 17 de abril de 2017, o servidor público municipal **VICTOR BITTAR LANNA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades



Prefeitura Municipal Borda da Mata

na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;


III – emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Artigo 88 deste Decreto;

IV – acompanhar e realizar a pesquisa de satisfação, baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados bem como a orientação e ajuste das metas e atividades definidas, quando a Parceria ultrapassar o exercício financeiro e ocorrer a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento ou Colaboração ou Acordo de Cooperação; e

V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ANDRÉ CARVALHO MARQUES
Prefeito Municipal